



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Mato Grosso do Sul

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS MPF/PRMS Nº 01/2023

Às 08:00 horas (horário local) do dia 12 (doze) de dezembro de 2023, no Auditório da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, situado na Av. Afonso Pena, 4.444, Vila Cidade, Campo Grande/MS, foi instaurada a sessão pública pela Comissão Especial de Licitação, presidida pelo presidente Heverson Gomes Pereira, acompanhado dos membros Adolfo Junior Larriera e Paula Luciana Tavares de Souza e substitutas Ellen Wang e Daniela Rocha Rodrigues de Arruda, todos nomeados pela Portaria PRMS Nº 179, de 30 de outubro de 2023, e a Secretária de Engenharia e Arquitetura da PGR Patrícia Lopes de Oliveira Lara, a fim de processar a licitação supracitada, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção da sede do Escritório de Representação do Ministério Público Federal em Ponta Porã, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Na data e horário aprezados apresentaram propostas as empresas:

P1) RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, (CNPJ: 29.641.512/0001-19), por meio do representante Jefferson Augusto Raniero, CPF [REDACTED].127.289 [REDACTED], tempestivamente;

P2) C3 ENGENHARIA EIRELI EPP, (CNPJ: 09.282860/0001-30), por meio do representante Juan Charles Araújo Ortiz, CPF [REDACTED].235.961 [REDACTED] tempestivamente.

P3) AG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ: 20.249.235/0001-29), por meio do representante Guaraci Fratine Campos, CPF [REDACTED].290.571 [REDACTED], tempestivamente.

P4) TCM ENGENHARIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, (CNPJ:20.098.239/0001-53), por meio do representante Marcelo de Souza Machado, CPF [REDACTED].658.421 [REDACTED], tempestivamente.

P5) DT 8.12 – CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ:29.325.213/0001-75), por meio do ouvinte Pedro Assumpção Gattass, CPF [REDACTED].227.391 [REDACTED], tempestivamente.

A comissão deu início ao recebimento dos ENVELOPES das empresas I e II, III, IV e V, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e as propostas comerciais das empresas, tendo, a presidente, às 08:20 (horário local), declarado encerrado o prazo para recebimento dos referidos ENVELOPES.

Os membros da comissão e representantes conferiram e rubricaram os envelopes. A comissão emitiu as certidões de regularidade conforme item V do Edital. Todas as empresas estão credenciadas e sem impedimento de participação e se fizeram representar, à exceção da empresa DT 8.12 – CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ:29.325.213/0001-75) que não enviou representante, mas somente portador dos envelopes que permaneceu na sessão pública apenas como ouvinte.

Em seguida, a Comissão realizou consultas prévias nos sites previstos no subitem 2.2.5 do edital, verificando a inexistência de sanção impeditiva da participação das empresas no certame, passando à fase de abertura dos envelopes de documentação de habilitação às 09h09.

Na sequência, o presidente da comissão solicitou a todos os presentes que rubricassem os envelopes nº 02 contendo as propostas, para comprovar a inviolabilidade das mesmas até a sessão de sua abertura.

A empresa DT 8.12 – CONSTRUÇÕES LTDA (P5) que não enviou representante e foi a primeira a ter o envelope aberto para verificação das declarações de credenciamento que estavam dentro do envelope. Foi constatado que a empresa entregou todas as declarações.

Em seguida, diante e oferecendo vista dos licitantes, o presidente procedeu à abertura dos envelopes de habilitação.

Às 11h00, os documentos foram franqueados para vista dos licitantes que fizeram os seguintes apontamentos:

- O representante da empresa A.G.Engenharia e Construções Ltda identificou que na documentação da empresa DT8-12 Construções Ltda não consta Certidão de Acervo Técnico – CAT.

- O representante da empresa C3 Engenharia Eireli EPP observou que a Certidão de Registro no CREA da empresa TCM Engenharia e Gestão Imobiliária Ltda está com endereço diferente do que consta no contrato social, o que invalidaria a certidão, conforme consta nas observações da própria certidão. Observou ainda que os dois cálculos referentes aos índices para verificação da boa situação financeira da empresa TCM foram apresentados com valores diferentes.

- O representante da empresa Raniero Engenharia e Construtora Ltda registrou que não consta na documentação da empresa TCM termo de abertura e fechamento do balanço patrimonial apresentado. Registrou ainda que os dois cálculos referentes aos índices para verificação da boa situação financeira da empresa TCM foram apresentados com valores diferentes. Observou também que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa C3 Engenharia Eireli EPP é cópia não autenticada.

Em seguida a sessão foi suspensa para almoço com retorno agendado para as 14h.

Retornando a sessão às 14:00 horas, passou-se a esclarecer os apontamentos das empresas:

Sobre a falta do documento Certidão de Acervo Técnico – CAT da empresa DT8-12 Construções Ltda, realmente não consta na documentação apresentada, constando somente o protocolo do pedido da Certidão junto ao CREA/MS.

Sobre a Certidão de Registro no CREA da empresa TCM Engenharia e Gestão Imobiliária Ltda estar com endereço diferente do que consta no contrato social, a comissão considerou excesso de formalismo, já que foi possível comprovar o registro da empresa junto ao CREA/MS, sendo esse o objetivo da exigência da Certidão. Quanto aos cálculos referentes aos índices para verificação da boa situação financeira da empresa TCM, a comissão não considerou os cálculos apresentados, sendo realizados os cálculos pela própria comissão, estando de acordo com o exigido no Edital.

Quanto a falta de termo de abertura e encerramento do balanço da empresa TCM, a comissão verificou junto ao site da Junta Comercial de MS, que a empresa apresentou os documentos corretamente, sendo o documento hábil chamado “capa de processo”, conforme consulta realizada.

Sobre a cópia do atestado de capacidade técnica da empresa C3, foi sanada com a apresentação dos respectivos documentos originais à comissão.

Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão, com o auxílio da Secretária de Engenharia e Arquitetura da PGR Patrícia Lopes de Oliveira Lara, declarou HABILITADA as empresas:

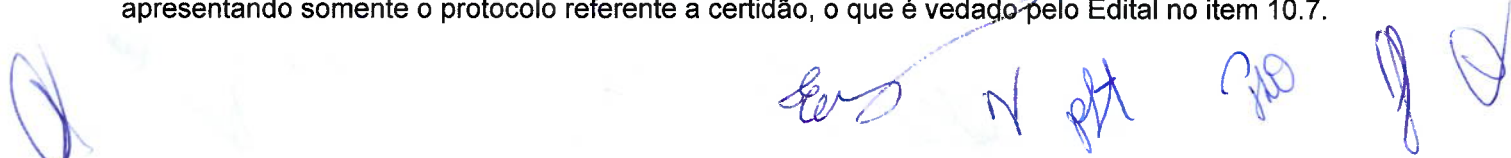
P1) RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, (CNPJ: 29.641.512/0001-19);

P2) C3 ENGENHARIA EIRELI EPP, (CNPJ: 09.282860/0001-30;

P3) AG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ: 20.249.235/0001-29;

P4) TCM ENGENHARIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, (CNPJ:20.098.239/0001-53;

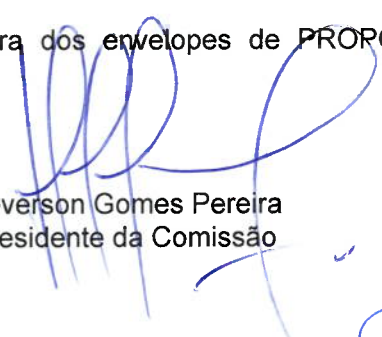
E foi INABILITADA a empresa DT 8.12 – CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ:29.325.213/0001-75), uma vez que não comprovou a qualificação técnica exigida no Edital ao não apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT exigido na alínea “c” do subitem 10.1.3 do Edital da Tomada de Preços nº 01/2023, apresentando somente o protocolo referente a certidão, o que é vedado pelo Edital no item 10.7.



Os representantes das empresas presentes na sessão declaram que não irão interpor recurso quanto às decisões referentes à fase de habilitação.

Não mais havendo a tratar, eu, Heverson Gomes Pereira, suspendi a sessão e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos membros da comissão, a Secretária de Engenharia e Arquitetura da PGR, e os licitantes presentes.

Ficando todos cientes de que a abertura dos envelopes de PROPOSTA foi marcada para o dia 13/12/2023 às 09:00 horas (horário local).



Heverson Gomes Pereira
Presidente da Comissão



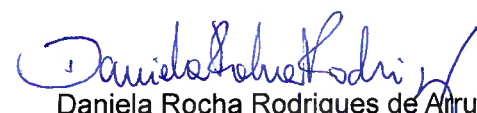
Adolfo Junior Larriera
Membro da Comissão



Paula Luciana Tavares de Souza
Membro da Comissão



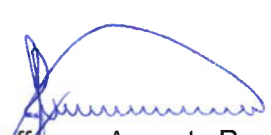
Ellen Wang
Membro Suplente da Comissão



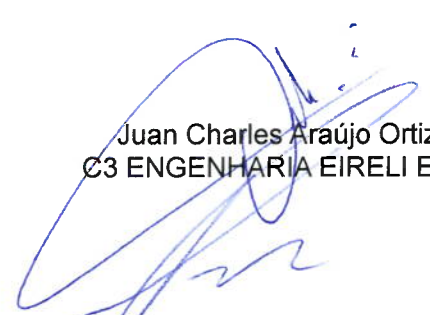
Daniela Rocha Rodrigues de Arruda
Membro Suplente da Comissão



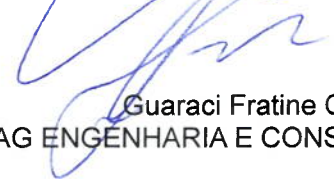
Patrícia Lopes de Oliveira Lara
Secretária de Engenharia e Arquitetura da PGR



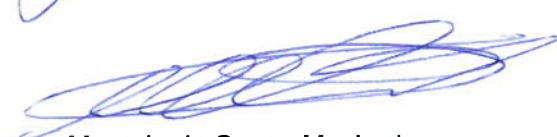
Jefferson Augusto Raniero
RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA



Juan Charles Araújo Ortiz
C3 ENGENHARIA EIRELI EPP



Guaraci Fratine Campos
AG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



Marcelo de Souza Machado
TCM ENGENHARIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA